



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a recondução dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no art. 49, § 2º da Lei Municipal nº 535 de 14 de março de 2002 e observando as indicações realizadas no Decreto Municipal n. 1078/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha:

CONSELHO ADMINISTRATIVO		
Titulares	Suplentes	Indicação do titular
Rosana Lechinovski Kemp	Carmem Lucia Zaduski da Rocha	Executivo
Jakeline Calizário Prado	João Ernani Ribas	Executivo
Amir Ribeiro Lemos	Marcelo Ricardo Lechinoski	Legislativo
Marcos Aurélio de Andrade Lemos	Carlos Edmilson de Moura	Legislativo
Vanilde Terezinha Surek	Eliete das Graças Filipak	Servidores
Edison José Radulski	José Carlos Muller	Servidores
Caroline Pianowski	Juliana Ruvinski Deda	Servidores
Vanderléia Taborda da Fonseca Martins	Vanderlei Ribas Pinto	Servidores
Anderson Brunikoski	Raquel Dorilda Barbosa	Servidores

CONSELHO FISCAL		
Titulares	Suplentes	Indicação
Edinei Mlenek	Danielle Rauth	Executivo
José Vosniak Ribeiro	Marcos Elio de Deus Leal	Legislativo
Margarida Faot de Almeida Wosniak	Bernadete de Almeida Fetzer	Servidores
Maria de Lourdes Train	Roni Enedi dos Santos M. Junior	Servidores
Jussara Wisniewski	Neiva Aparecida Bonapace	Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 2º - Os Conselhos ora nomeados deverão observar, no exercício de suas atribuições, o que dispõe a Lei Municipal 535 de 14 de março de 2002.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,
Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal